ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº. .....DE..... DE ..... DE ..... 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar emendas parlamentares impositivas à Lei nº 7.803, de 28 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022), até o término do exercício de 2023.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAZ saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar as seguintes emendas impositivas à Lei nº 7.803, de 28 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022), até o término do exercício de 2023:

Emenda nº	Descrição do Programa e/ou Atividade	Secretaria ou Órgão de Destino	Valor
05	Incentivo ao Empreendedorismo e Economia Solidária Local (12.02.08.244.0249.4678)	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social	R$ 18.405,12
07	Manutenção do PIM (08.03.10.301.01234.4674)	Fundo Municipal de Saúde	R$ 10.000,00
47	Aquisição de Veículos (3212)	Fundo Municipal de Saúde	R$ 88.405,12
50	Repasse de Recursos Financeiros para entidades (12.02.08.224.0252.4139)	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social	R$ 88.405,12
52	Const/Ampl/Reforma de Calçada (06.1.26.782.0242.3070)	Secretaria Municipal de Obras	R$ 30.000,00
53	Manut/Revitalização de Praças (10.1.27.813.0246.4547)	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R$ 10.000,00
54	Manut/Revitalização de Praças (10.1.27.813.0246.4547)	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R$ 20.000,00
55	Modernização das UBS – PMAQ (08.02.10.301.0234.03676)	Fundo Municipal de Saúde	R$ 22.000,00
57	Modernização das UBS – PMAQ (08.02.10.301.0234.03676)	Fundo Municipal de Saúde	R$ 28.000,00

58	Const/Ampl/Reforma de Calçada (06.1.26.782.0242.3070)	Secretaria Municipal de Obras	R$ 20.000,00
14	Te Liga Vivente – A Praça é Nossa (10.01.27.813.0246)	Secretária Municipal de Serviços Urbanos	R$ 88.405,12
68	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (10.1.27.813.0246.3009) Constr/Ampl/Reforma de Calçadas (10.1.27.813.0246.3070) Manutenção/Revitalização de Praças (10.1.27.813.0246.4547)	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R$ 30.000,00

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal adotar todas as medidas necessárias para a consecução do objeto da presente Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2022.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar emendas parlamentares impositivas à Lei nº 7.803, de 28 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022), até o término do exercício de 2023".**

Trata-se de projeto de lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a executar as emendas parlamentares impositivas à Lei Municipal nº 7.803, de 28 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022) de n º 5, 7, 14, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58 e 68, até o término do exercício de 2023.

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências a Lei Orçamentária Anual de 2022 foi aprovada por esse Poder Legislativo com emenda parlamentar modificativa que previa o aumento do valor a ser repassado a título de duodécimo em mais de 2 milhões de reais às custas de verbas que anteriormente eram destinadas ao Poder Executivo, em desacordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e em afronta à CF, haja vista que para tal desiderato reduzia, dentre outras, rubricas destinadas à coleta do lixo, à iluminação pública e à amortização da dívida, razão pela qual, na data de 17/03/2022, foi intentada Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 70085564698).

A supramencionada ADI foi julgada procedente, à unanimidade, pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul apenas em 21/10/2022, tendo, até tal data, diante da necessidade de aguardo da decisão do Poder Judiciário sobre o tema, permanecido suspenso o trâmite visando a execução das medidas impositivas ora abarcadas pelo presente projeto de lei, haja vista que se tratavam de emendas cujas dotações indicadas pelos Vereadores para redução eram justamente aquelas destinadas à coleta do lixo, à iluminação pública e à amortização da dívida.

A demora de mais de 07 (sete) meses para a obtenção da manifestação judicial acerca da celeuma instalada diante da emenda parlamentar modificativa aprovada, entretanto, tornou inviável a conclusão dos trâmites necessários para a execução das emendas impositivas elencadas no presente projeto de lei ainda no exercício de 2022.

Não bastasse a situação acima aventada, deve ser sopesada a circunstância de que a Lei Municipal nº 7.803, de 28 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022) foi aprovada

sem a previsão de dotação específica destinada às emendas impositivas, o que resultou na necessidade de diversos ajustes orçamentários por parte do Poder Executivo Municipal na tentativa de viabilizar a execução do maior número possível de emendas impositivas aprovadas por esse Poder Legislativo, privilegiando, por óbvio, aquelas cujas dotações indicadas para redução não coincidiam com aquelas que eram objeto da ADI.

Portanto, o presente projeto de lei pretende, diante das peculiaridades elencadas acima, pretende autorizar o Poder Executivo Municipal a executar as emendas impositivas à Lei nº 7.803, de 28 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022) descritas, no exercício de 2023, tudo como forma de salvaguardar a intenção inicial de destinação daquelas manifestadas pelos Vereadores por ocasião de sua apresentação, bem como diante da ausência de manifestação expressa destes quanto ao contido no Ofício nº 14/2022 do Gabinete do Vice-Prefeito.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores, e cooperação para que as políticas públicas idealizadas por ambos os Poderes sejam efetivamente alcançadas à população.

Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal